



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.431”

SÚMULA: Institui a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Nova Esperança, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, designa sua composição, e dá outras providências.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação (CPL) para atuar nas contratações públicas no âmbito do Poder Executivo do município de Nova Esperança, competindo-lhe praticar todos os atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º. Designar, de acordo com o §4º, do art. 51, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL):

I. Presidente da Comissão:

Ariely Akemi Miyazi Maran
Luciana Zotareli Luz

II. Presidente Suplente:

Cristiane Chichinelli Pereira

III. Membros:

Ariely Akemi Miyazi Maran
Cristiane Chichinelli Pereira
Daiana Hipolito Marim
Eloisa Cristina Caetano Mulati
Guilherme Vagner Fagundes Dias
Luciana Zotareli Luz
Jaqueline Bento da Silva Peixoto
Jéssica de Oliveira Silva
Jorge Xavier de Barros Junior
Márcio de Lima Amorim
Rodrigo Franco Siqueira

Art. 3º. A habilitação preliminar e as propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, por no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente dos órgãos da Administração Pública responsável pela Licitação.

Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação serão definidos em razão da natureza do objeto e da Secretaria Municipal responsável pelo processo.

Art. 5º. A presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida através de sistema de rodízio entre membros nomeados.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião que tiver sido tomada a decisão.

Art. 7º. Na impossibilidade dos servidores nomeados como Presidente da Comissão Permanente de Licitação exercerem suas funções será designado um dos membros para substituí-los mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 8º. A presente designação terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua data de publicação.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração